

parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Furtado Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

**Aviso de contumácia n.º 3876/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Mealhada, faz saber que, o processo comum (tribunal singular), n.º 102/03.1GTCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Pereira Ribeiro, filho de Clariano Morais Ribeiro e de Mariana Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6016297, com domicílio na Rua Gloria da Gordalina, lote 3, rés-do-chão, B, Gândara, Olivais, Marrazes, 2400 Leiria, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

**Aviso de contumácia n.º 3877/2006 — AP.** — A Dr.ª Isabel Namora, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Mealhada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 500/02.8GAMLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Octávio da Costa Bragança, filho de Aureliano Pereira Bragança Júnior e de Lisete Roque da Costa, natural de Portugal, Coimbra, Santa Cruz, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8185646, com domicílio na Rua da Mugueira, 44, 2.º, direito, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 11 de Novembro de 2002, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir 7 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido pelas autoridades policiais.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE MELGAÇO

**Aviso de contumácia n.º 3878/2006 — AP.** — O Dr. Filipe César Marques, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Melgaço, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 57/00.4GAMLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Henrique Crispim Gonçalves, filho de António Gonçalves e de Maria da Glória Crispim, natural de Melgaço, Roussas, Melgaço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12986688, com domicílio na Riba de Souto, Roussas, 4960 Melgaço, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 121.º, 122.º, n.º 2 e 124.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, praticado em 15 de Julho de 2000, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pois foi obtida a execução da sentença proferida.

9 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — A Oficial de Justiça, *Almerinda Esteves*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE MÉRTOLA

**Aviso de contumácia n.º 3879/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Paula Figueiredo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mértola, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 36/04.2TBMTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Noé da Silva Zambujeira Aleixo, filho de Manuel Francisco Zambujeira Aleixo e de Ana da Silva Romeiro, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11851173, com domicílio na Rua José Joaquim Fernandes, 48, Penedo Gordo, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Reis*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

**Aviso de contumácia n.º 3880/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Rebelo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 71/03.8GAMGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Gonçalves Sepúlveda Ribeiro Lopes, filho de Adérito do Nascimento Lopes e de Amélia Cândida Sepúlveda Ribeiro Lopes, natural de Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12424830, com domicílio no Largo D. João I, 10, 1.º, 5340-216 Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2003, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Lúcio Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 3881/2006 — AP.** — A Dr.ª Cristina Rebelo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mogadouro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/03.4TAMGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Gonçalves Sepúlveda Ribeiro Lopes, filho de Adérito do Nascimento Lopes e de Amélia Cândida Sepúlveda Ribeiro Lopes, natural de Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12424830, com domicílio no Largo D. João I, 10, 1.º, 5340-216 Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 2/97, de 27 de Junho, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Lúcio Rodrigues*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

**Aviso de contumácia n.º 3882/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Filipa Código Alves Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/03.0GBMBR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Cardoso Fernandes, filho de José Alcides Correia Fernandes e de Margarida Maria Teixeira Cardoso, titular do bilhete de identidade n.º 12787029, com domicílio na Rua Senhora do Carmo, Granja Nova, Tarouca, 3610, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualifi-

cado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filipa Código Alves Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Veiga*.

**Aviso de contumácia n.º 3883/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Filipa Código Alves Bravo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 213/03.3TBMBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria César Cardoso, filha de Mariana César Cardoso, nascida em 1 de Janeiro de 1963, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10945800, com domicílio no Bairro da Rosa, lote 10, rés-do-chão, Esquerdo, Eiras, Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Filipa Código Alves Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Veiga*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

**Aviso de contumácia n.º 3884/2006 — AP.** — A Dr.ª Cláudia Pina, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 488/04.0GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Manuel Pinto do Paço, filho de Francisco José do Paço e de Arminda Pinto Matias, natural de Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5173094, com domicílio na Avenida Alfredo Dinis Alex, lote 70, 7.º, direito, Urbanização Fontainhas, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2004 e um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Pina*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Santos*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

**Aviso de contumácia n.º 3885/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da

Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/96.2PAMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Áurea Maria da Silva Oliveira Alfaiate, filha de António de Oliveira Alfaiate e de Aura Delfina de Assunção da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 108852450, com domicílio na Calle Don José Armella, 17, 1.º-A, 10300 Navalmoral de La Mata, Cáceres, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — A Oficial de Justiça, *Susana Marta Garcias*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

**Aviso de contumácia n.º 3886/2006 — AP.** — O Dr. Nuno Manuel Pires Salpico, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 649/99.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Gomes Dias, filha de Filipe Viriato Dias e de Hermínia Eusébia Gomes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Abril de 1975, solteira, com domicílio na Rua Jaime Cortesão, 12, 3.º, direito, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Pires Salpico*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Garcia*.

**Aviso de contumácia n.º 3887/2006 — AP.** — O Dr. Nuno Manuel Pires Salpico, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no Processo Comum (tribunal singular), n.º 66/01.6GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Ferreira Ramos, filho de Emílio Tavares Ferreira Ramos e de Branca António João José, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10846811, com domicílio no Bairro Fundo Fomento, bloco 63, 4.º-B, 2835 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticados em 20 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Pires Salpico*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Garcia*.

**Aviso de contumácia n.º 3888/2006 — AP.** — O Dr. Nuno Manuel Pires Salpico, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/01.7TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Benedi da Silva, com domicílio na Avenida do